

## **EDITAL FAEPA N.º 26/2011**

### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

#### **PROCESSO SELETIVO ¿ ENFERMEIRO para atuar junto ao Hospital Estadual de AMÉRICO BRASILIENSE-S.P.**

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP - FAEPA, comunica que estarão abertas no período de **27 a 31/01/2011**, inscrições para contratação de **ENFERMEIRO para atuar junto ao Hospital Estadual de AMÉRICO BRASILIENSE-S.P.**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

#### **I. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

- Admitir e orientar os pacientes da unidade;
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência de enfermagem prestada aos pacientes;
- Acompanhar as visitas médicas, transmitindo e recebendo informações sobre os pacientes;
- Requisitar materiais, reposição de roupas e consertos de materiais, quando necessário;
- Visitar diariamente os pacientes, inteirando-se de suas necessidades;
- Orientar a equipe de enfermagem através de uma metodologia de assistência de enfermagem;
- Treinar e atualizar os técnicos, auxiliares de enfermagem e oficiais administrativos;
- Colaborar com o treinamento de estagiários de enfermagem;
- Realizar reuniões de orientação para assegurar o desempenho adequado da equipe de enfermagem;
- Conferir o censo da unidade de internação;
- Preparar e acompanhar pacientes em exames especiais (tomografias, ressonância magnética, outros);
- Participar da elaboração e manutenção dos procedimentos operacionais do serviço;
- Registrar e encaminhar ocorrências do serviço;
- Elaborar projetos, programas e desenvolver pesquisas;
- Colaborar ou participar de atividades de pesquisa médica e de enfermagem;
- Prestar cuidados diretos aos pacientes graves, incluindo manejo de aparelhos especiais como: monitores cardíacos, respiradores, bombas de infusão, etc.;
- Realizar escala diária;
- Preparar o paciente para a alta hospitalar, orientar quanto à continuidade do tratamento e as medicações que deve fazer uso;

- Registrar todas as ações de enfermagem realizadas nos prontuários dos pacientes;
- Participar de reuniões clínicas de equipe multidisciplinar, de família de pacientes e outros grupos de acompanhamento de reabilitação;
- Requisitar medicamentos através da prescrição eletrônica e realizar encaminhamentos via computador, quando necessário;
- Conferir o carro de medicação, de urgência e controle de psicotrópicos;
- Atender pacientes em parada cárdio-respiratória e outras situações de urgência;
- Colaborar com os enfermeiros chefes no desenvolvimento do pessoal de enfermagem;
- Cumprir e fazer cumprir normas de serviço, portarias e regulamentos do Hospital e o Código de Ética em Enfermagem;
- Utilizar os equipamentos de informática necessários para a realização de suas atividades e atribuições.

## **II. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

- a) Possuir diploma de graduação em **Enfermagem**, expedido por escola oficial ou reconhecida ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola;
- b) Possuir Registro como ENFERMEIRO no COREN ¿ Conselho Regional de Enfermagem ¿ SP devidamente atualizado

## **III. DA JORNADA, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E LOTAÇÃO**

1. Os contratados cumprirão jornada de trabalho de **36 (trinta e seis)** horas semanais, mediante a remuneração mensal (Salário + Adicionais) de **R\$ 2.404,18 (Dois Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Dezoito Centavos)**.

2. Os contratados perceberão um **Auxílio Alimentação** no valor de **R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais)** mensais.

3. Farão jus ao benefício do **Vale Transporte** correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei n.º 7418/85, regulamentada pelo Decreto 95247/87.

4. Deverão sujeitar-se às finalidades específicas da atividade e exercerão sua função no **HOSPITAL ESTADUAL DE AMÉRICO BRASILIENSE-S.P.** onde cumprirão os horários que lhe forem determinados, os quais poderão variar dentre os períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, inclusive nos finais de semana e feriados.

## **IV. PARA FINS DE INSCRIÇÃO**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

2. O candidato, sob as penas da lei, declara:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

- b) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- c) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar inscrito e com a situação regular na Receita Federal (CPF);
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Possuir os conhecimentos descritos no **Capítulo I ¿ DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**, necessários para o exercício da função;
- g) Possuir os requisitos para o exercício da função descritos no **Capítulo II ¿ DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**;
- h) Caso seja portador de deficiência, possuir atestado médico descrevendo o tipo e o grau de deficiência que apresenta;

3. Os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos anteriormente citados deverão ser entregues por ocasião da admissão, sendo condição indispensável para que essa se efetive.

4. A não apresentação dos documentos, na data afixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

5. As inscrições ficarão abertas no período de **27 a 31/01/2011**, e serão efetuadas pela *Internet* no endereço: [www.faepe.br](http://www.faepe.br) pela opção no menu de *¿Processo Seletivo¿* no link *¿Américo Brasiliense¿*, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no site e o pagamento da taxa no valor de **R\$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais)** em qualquer agência bancária, por meio do Boleto Bancário que o candidato imprimirá de acordo com instruções na *home page*, observado o horário das diversas formas de pagamento da taxa: *Internet Banking*, agência bancária, caixa eletrônico e banco 24 horas.

6. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e ou gerado pelo banco, com autenticação mecânica/eletrônica.

7. O pagamento referente à taxa de inscrição será aceito de acordo com as instruções constantes no Boleto Bancário.

8. A efetivação da inscrição pela *Internet* ocorrerá após a confirmação pelo banco, do pagamento referente à taxa.

9. Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como a que for realizada fora do período estabelecido de **27 a 31/01/2011**.

10. A FAEPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a FAEPA excluir do processo seletivo, aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

13. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

14. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o processo seletivo não se realizar.

## **V. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

1. Da quantidade de vagas previstas neste Edital, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% das vagas serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3298/99, publicado no DOU de 21.12.99, abaixo reproduzidos:

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - deficiência  $\zeta$  toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente  $\zeta$  aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III - incapacidade  $\zeta$  uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual

entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/ 2004)

IV - deficiência mental e funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla e associação de duas ou mais deficiências.

2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Capítulo I e DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4. Para concorrer a esta vaga o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e para sua avaliação nos termos do referido Decreto, deverá entregar pessoalmente no Recursos Humanos do **HOSPITAL ESTADUAL DE AMÉRICO BRASILIENSE-S.P.**, à Alameda Aldo Lupo, nº 502, na cidade de Américo Brasiliense/SP, **em até 3 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo das inscrições, **laudo médico original (ou cópia autenticada)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. Se não entregar o **laudo médico original (ou cópia autenticada)**, em conformidade com o **item** anterior, o candidato não poderá usufruir da reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência prevista neste Edital e será considerado como não portador de deficiência.

6. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no **item 4 deste Capítulo**, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, não

concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional concedido.

7. Serão garantidas aos candidatos deficientes as condições especiais necessárias para sua participação em todo Processo Seletivo.

8. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. No prazo de **5 (cinco) dias** contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, descritas no **Capítulo I deste Edital**.

10. Após a realização da perícia médica deverá ser formulado laudo sobre aptidão do candidato para desempenhar **TODAS** as atribuições da função, especificadas no **Capítulo I deste Edital, sem restrições**.

11. Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, quanto ao tipo e grau da deficiência por eles apresentados e sua compatibilidade com as tarefas do cargo para o qual prestaram Processo Seletivo.

12. O candidato poderá ser convocado à apresentar-se com a finalidade de verificar a condição de Portador de Necessidade Especial ou complementar as informações contidas no atestado e/ou documentação entregue.

13. O referido Laudo Médico deverá ser proferido no prazo de **5 (cinco) dias** contados do respectivo exame e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

14. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato constituir-se-á, no prazo de **5 (cinco) dias**, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

15. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **5 (cinco) dias** contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica.

16. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de **5 (cinco) dias** contados da realização do exame.

17. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

18. O candidato portador de deficiência reprovado na Perícia Médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será eliminado do Processo Seletivo.

19. O candidato que, segundo Laudo Médico for declarado portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em Lista Específica de Candidatos.

20. O candidato que se declarou portador de deficiência e não foi considerado deficiente pela Perícia Médica, será eliminado do Processo Seletivo.

21. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada INCOMPATÍVEL com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.

22. O Processo Seletivo só será homologado depois da realização dos exames mencionados nos **itens 09 e 16**, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

**23.** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**24.** A vaga definida no **item 1 deste Capítulo** que não for provida por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **VI - DA CANDIDATA LACTANTE**

**1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

**2.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.

**3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**4.** Excetuada a situação prevista no **item 1, deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.

## **VII. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**1.** Os candidatos serão avaliados por uma Comissão Elaboradora e Julgadora composta por 3 (três) membros, indicados pelo Diretor Executivo da FAEPA, mediante a aplicação das provas.

## **VIII. DA SELEÇÃO**

**1.** A seleção constará de **três etapas**, sendo:

**1.1. PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA.** De caráter **eliminatório**, será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, e consistirá de questões conforme programa abaixo.

**1.1.1.** Serão considerados **aprovados** para a próxima etapa somente os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**

### **PROGRAMA DA PROVA ESCRITA**

#### **LEGISLAÇÃO**

- Competências do COFEN e COREN

- Principais Legislações que regulamentam o exercício profissional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem
- Código do Processo Ético
- O sistema Único de Saúde ( SUS)

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Básico de informática;
- Português;
- Sistematização da assistência de enfermagem (metodologia do processo de enfermagem e o raciocínio crítico);
- Humanização;
- Liderança e administração aplicada à enfermagem;
- Assistência de enfermagem aos pacientes de cirúrgica nos períodos pré, peri, trans, e pós-operatório;
- Assistência de enfermagem aos pacientes de clínica médica, MI, UTI;
- Assistência de enfermagem aos pacientes em cuidados paliativos;
- Assistência de enfermagem em urgências e emergências;
- Assistência de enfermagem em psiquiatria;
- Assistência de enfermagem em obstetrícia e ginecologia;
- Assistência de enfermagem em ortopedia;
- Enfermagem em Central de Material e Esterilização;
- Prevenção de acidentes no trabalho;
- Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar.

### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

- [www.saúde.gov.br](http://www.saúde.gov.br)
- [www.bancodeorgaos.org.br](http://www.bancodeorgaos.org.br)
- [www.aids.gov.br](http://www.aids.gov.br)
- [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br)
- GOLDENZWAIG, N.R.S.C. Administração de Medicamentos na Enfermagem, 5ª ed. Editora Guanabara Koogan, 2005-2006.
- Diagnósticos de Enfermagem da NANDA: definições e classificação 2005-2006/Nort American Nursing Diagnosis Association; tradução Cristina Correa. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- JOHNSON, M.; BULECHEK, G.;DOCHTERMAN, J.M.; MAAS, M.; MOORHEAD, S. Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem:



ligações entre NANDA, NOC e NIC, tradução Ana Thorell. Porto Alegre: Artmed, 2005.

- CARPENITO, L.J. Diagnóstico de Enfermagem: aplicação à prática clínica. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.

**1.2. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS.** De caráter **classificatório**, que consistirá na verificação e avaliação das informações constantes do **¿Curriculum Vitae¿** referentes à escolaridade, experiência dos candidatos **diretamente relacionados com as atribuições da função**.

**1.2.1.** Somente serão avaliados os documentos e os **¿Curriculum Vitae¿** dos candidatos **APROVADOS na Prova Escrita**.

**1.2.2.** Os candidatos, após tomarem conhecimento da publicação da nota obtida na **Prova Prática**, se aprovados, deverão entregar o **¿Curriculum Vitae¿** no local determinado e dentro do prazo estipulado, que será divulgado no referido site e publicado no Diário Oficial do Estado.

**1.2.3.** Para ter o seu **¿Curriculum Vitae¿** avaliado, o candidato deverá comprovar todas as suas informações, mediante a anexação de cópia dos documentos comprobatórios de escolaridade, experiência na função e comprovantes de conclusão dos cursos.

**1.2.4.** Não serão aceitos **¿Curriculum Vitae¿** que não atendam ao disposto no **item** anterior.

**1.2.5.** O candidato que **NÃO** apresentar o **¿Curriculum Vitae¿** dentro do período estabelecido, ou no local determinado ou não comprovar os pré-requisitos exigidos para a função **será eliminado** do Processo Seletivo.

**1.2.6.** Não será permitido envio/entrega do **¿Curriculum Vitae¿** ou de quaisquer documentos por intermédio do CORREIOS ou de qualquer outra empresa do meio.

**1.2.7.** Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do **¿Curriculum Vitae¿** e da documentação referente à experiência, títulos e cursos de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

**1.2.8.** Na avaliação curricular, os títulos serão valorizados, de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, observados os seguintes critérios:

<b>ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS</b>	
<b>1. Experiência Profissional</b>	
- Menor que 12 meses:	1,0
- Maior que 12 meses (valor por ano)	3,0
<b>Máximo computável neste item:</b>	<b>3,0</b>
<b>2. Atividades Profissionais na Área Hospitalar</b>	
- Menor que 12 meses	1,0
- Maior que 12 meses (valor por ano)	3,0

<b>Máximo computável neste item:</b>	<b>3,0</b>
<b>3. Títulos e certificados relativos à função (pós-graduação Stricto Sensu)</b>	
- mestrado incompleto	1,0
- mestrado completo	2,0
- doutorado incompleto	1,0
- doutorado completo	2,0
<b>Máximo computável neste item:</b>	<b>4,0</b>

1.2.9. Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos os **Curriculuns Vitae** e os documentos referentes aos títulos.

1.3. **TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA.** De caráter **classificatório**, será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

1.3.1. Somente serão entrevistados os candidatos **APROVADOS** na **Prova Prática e que apresentaram Curriculum Vitae**.

## **IX. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS**

1. A **CONVOCAÇÃO PARA A PROVA** será feita através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de circulação Regional e via Internet no site [www.faepa.br](http://www.faepa.br) com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, com indicação do dia, hora e local da prova.

2. Não será permitido ao candidato fazer a prova em local diferente daquele que for estabelecido, sob nenhuma alegação.

3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Estado ou pela Internet nos sites: [www.faepa.br](http://www.faepa.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br) as publicações de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através de publicações no Diário Oficial do Estado.

4. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, pelo menos **30 (trinta) minutos antes** do horário fixado para início da prova, munidos do **documento de identidade original**, comprovante de inscrição, caneta de tinta AZUL, lápis preto e borracha.

5. Serão considerados **documentos de identidade**: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6. Os documentos deverão estar em prazo de vigência e em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo **de perda, roubo ou furto**,

deverá apresentar documento que **atesta o registro da ocorrência em órgão policial**, expedido há, no máximo, trinta dias.

**8. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DO CANDIDATO À SALA DE PROVA:**

**8.1.** Sem a apresentação de um dos documentos hábeis de identificação definidos no **item 5 deste Capítulo**;

**8.2.** Após o horário estabelecido.

**9. O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO QUANDO:**

**9.1.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

**9.2.** Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;

**9.3.** Não devolver integralmente o material recebido;

**9.4.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**10.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

**11.** Concluída a avaliação da prova, as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site **www.faepa.br**.

## **X. DOS RECURSOS**

**1.** Os recursos sobre questões da prova e/ou revisão de notas poderão ser protocolados no prazo MÁXIMO e IMPRORROGÁVEL de **03 (três) dias úteis** contados da data de publicação das notas da prova no Diário Oficial do Estado.

**2.** Somente serão aceitos os recursos de questões da prova e/ou revisão de notas quando estes forem requeridos por escrito e entregues pessoalmente, ou por procuração, aos cuidados do Presidente da Comissão Elaboradora e Julgadora.

**3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

**4.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

**5.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

**6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido**, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

**7.** Não será aceito e conhecido recurso interposto por via postal, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste **Capítulo**.

**8.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## **XI. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação final do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observado o seguinte critério:

<b>NOTA</b>	<b>ETAPA</b>	<b>PESO</b>
<b>Nota 1</b>	<b>Prova Escrita (eliminatória)</b>	<b>5</b>
<b>Nota 2</b>	<b>Avaliação de Currículos</b>	<b>3</b>
<b>Nota 3</b>	<b>Entrevista</b>	<b>2</b>

2. A nota média final do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Média Final} = [ ( \text{Nota 1} \times 5 ) + ( \text{Nota 2} \times 3 ) + ( \text{Nota 3} \times 2 ) ] \div 10$$

3. Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- 1º Candidato que tiver maior nota na Avaliação Curricular.
- 2º Candidato que tiver maior nota na Prova Escrita;
- 3º Candidato que tiver maior idade;
- 4º Candidato que tiver maior número de filhos;
- 5º Candidato casado.

4. Após o julgamento da prova, serão elaboradas **duas listas de aprovados: 01 (uma) especial**, com a relação dos portadores de deficiência e outra com a relação dos demais candidatos.

5. As vagas reservadas no **Capítulo IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no Processo Seletivo, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

6. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 01 (uma) lista de classificação geral, prosseguindo o Processo Seletivo nos seus ulteriores termos.

7. O resultado final do Processo Seletivo, com a indicação da classificação obtida, nome dos candidatos, número do Registro Geral (R.G.) e nota final, será publicado no Diário Oficial do Estado.

8. O Diretor Executivo da FAEPA, homologará o Processo Seletivo, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

## **XII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

1. Sendo a FAEPA pessoa jurídica de direito privado, o Processo Seletivo não se destina ao preenchimento de função pública.

2. Inicialmente será contratado **01 (um)** candidato e mediante necessidade do Serviço, os candidatos considerados habilitados serão convocados de acordo com sua

ordem de classificação, através de Edital publicado na Imprensa Oficial do Estado e carta encaminhada ao endereço fornecido, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado.

3. Durante a validade do Processo Seletivo, as vagas que vierem a ocorrer, poderão ser preenchidas, de acordo com as necessidades da Fundação e a seu exclusivo critério, mediante convocação de candidatos habilitados, obedecida rigorosa ordem de classificação.

4. É responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja convocado perder o prazo para comparecimento.

5. A FAEPA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

6. A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste interesse em relação às finalidades específicas de trabalho, e o não atendimento da convocação implicará na desistência do candidato.

7. O candidato que, no momento da contratação, estiver impedido de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina o presente processo seletivo, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado e a FAEPA chamará o próximo candidato da lista de candidatos habilitados.

8. A Fundação se reserva o direito de não contratar o candidato que já fez parte de seu quadro de pessoal, cujo desempenho funcional anterior não recomende sua nova contratação.

9. Os candidatos convocados na forma do **item 2 deste Capítulo**, serão submetidos a exame de saúde, a ser realizado pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho do **Hospital Estadual de Américo Brasiliense-S.P.**

10. O candidato que for convocado e considerado apto no exame médico, será admitido por prazo determinado de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias mais 45 (quarenta e cinco). Findo o prazo de experiência 90 (noventa) dias e não havendo qualquer manifestação das partes, ter-se-á prorrogado o contrato de trabalho por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista.

11. A admissão estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no **item 2 do Capítulo IV ; DAS INSCRIÇÕES.**

12. A não apresentação dos documentos, na data afixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

**13. O candidato por ocasião da sua admissão deverá apresentar Identidade Profissional do Respectivo Conselho.**

14. Para fins de admissão, será exigido, ainda, que o candidato entregue declaração de Antecedentes Criminais, recente, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e pela Secretaria da Segurança Pública do seu Estado de residência, caso resida em outro Estado.

### **XIII. DA VALIDADE**

1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua homologação, podendo, a exclusivo critério da Diretoria Executiva da FAEPA, ser prorrogado por igual período.

### **XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.